

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2019.

Aos

**Senhores Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Brasil Varejo – FII**

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Brasil Varejo - FII

Prezados Senhores Cotistas,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.126.204/0001-43 (“Fundo”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada no dia 11 de Março de 2019, às 10:00 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, CEP: 04551-065, a fim de examinar, discutir e votar acerca da alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, sendo que a minuta atualizada do Regulamento do Fundo, com tais propostas devidamente identificadas com marcas de alteração, encontra-se disponível em: [https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/FII\\_ArquivosProdutos/FII%20Brasil%20Varejo/Assembleias/FII%20Brasil%20Varejo%20-%20Regulamento\\_VF\\_20190222.pdf](https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/FII_ArquivosProdutos/FII%20Brasil%20Varejo/Assembleias/FII%20Brasil%20Varejo%20-%20Regulamento_VF_20190222.pdf).

As matérias dependerão da aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes e que representem, no mínimo, metade das cotas emitidas, nos termos do Artigo 20, §1º, da Instrução CVM nº 472 e Artigo 13.12 do Regulamento do Fundo.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.



Nos termos do parágrafo único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, por meio de voto eletrônico.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2019.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO - FII**